



Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 496 – ANO III - 04 Pág

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	01
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	02
- CONTRATOS.....	02
- EDITAIS E ATOS RH.....	03
- DIVERSOS.....	03

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.....	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social.....	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.....	
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS.....	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON.....	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS.....	
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR.....	

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEIS

L E I Nº 10.567, de 23/05/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a promover fomento agrícola e pecuário, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2011 a partir do Projeto de Lei n. 026/2011, de autoria do Poder Executivo, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fomentar a agricultura e pecuária no Município de Ponta Grossa através da distribuição gratuita dos seguintes insumos:

- mudas de árvores frutíferas e hortaliças;
- mudas de pinus;
- mudas de eucalipto;
- sementes de milho e feijão;
- calcário;
- mudas de forrageiras;
- sementes de forrageiras;
- bovinos, ovinos e caprinos;
- sêmen bovino, ovino e caprino;
- embriões bovino, ovino e caprino;
- resfriadores de leite;
- construção de sala de leite;
- outros insumos de natureza similar/congenere.

Parágrafo único - Na atividade de fomento será priorizada a pequena propriedade rural, sobretudo, a de economia eminentemente familiar, bem como, associações rurais e cooperativas de produtos rurais.

Art. 2º - Sempre que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente exercer o poder de fomento descrito nesta lei, produzirá relatório no qual constem, dentre outros elementos, os seguintes:

- nome dos proprietários ou arrendatários beneficiários;
- localização do imóvel;
- quantitativos doados;
- data da doação;
- assinatura do responsável técnico pela doação, sempre servidor efetivo.

§ 1º - Do relatório que trata este artigo será dado conhecimento à Câmara Municipal, periodicamente, para fiscalização da atividade de fomento.

§ 2º - A concessão de novos créditos para a mesma finalidade fica condicionada à apresentação dos relatórios previstos neste artigo.

Art. 3º - O pequeno produtor rural deverá receber as orientações técnicas e assessoramento do Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA, para a implantação e manejo referente aos insumos distribuídos.

Art. 4º - Para a distribuição gratuita de insumos de que trata esta lei, o pequeno produtor rural deverá atender aos seguintes requisitos:

- seja proprietário, possessor, arrendatário ou parceiro;
- resida na propriedade ou em local próximo;
- detenha, no máximo, 04 (quatro) módulos fiscais da terra;
- tenha o trabalho familiar como base da exploração da propriedade, admitindo-se, no máximo, 02 (dois) empregados permanentes;
- possua renda bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que 80% (oitenta por cento) desta renda seja oriunda da propriedade rural.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA, através do Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária, providenciará o cadastramento dos pequenos produtores rurais e atestará a qualidade dos insumos recebidos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis n.s 8.267, de 20/10/2005; e 8.532, de 25/05/2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

L E I Nº 10.570, de 23/05/2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona à Associação de Moradores do Dom Bosco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2011 a partir do Projeto de Lei n. 076/2011, de autoria da Mesa Executiva, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a natureza jurídica de imóvel de propriedade do Município para bem dominial, com as seguintes características, metragens e confrontações:

Área A - (oriundo do desdobra da área institucional 02), distante 50,00 m da Rua Praia Porto de Pedras, (antiga Rua 23), lado PAR, sentido leste-oeste, da numeração predial do logradouro denominado de Rua Praia de Belmonte, frente para a Rua Praia de Belmonte, onde mede 18,00 m; lado direito de quem da Rua olha, confronta com o lote 6, de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, onde mede 25,00 m, daí faz um ângulo reto à direita medindo mais 50,00 m e confrontando com os lotes 06, 05, 04 e 03, todos da quadra nº 33, de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR; daí faz um ângulo reto em direção ao fundo, medindo mais 14,54 m e confrontando com a área insitucional 02, de propriedade do Município de Ponta Grossa, daí faz um ângulo reto para dentro medindo mais 12,98 m e confrontando com área verde, de propriedade do Município de Ponta Grossa, daí faz um ângulo agudo para fora, medindo mais 36,63 m e confrontando com a área verde, de propriedade do Município de Ponta Grossa, daí faz um ângulo obtuso para dentro, medindo mais 58,20 m e confrontando com a área verde, de propriedade do Município de Ponta Grossa; Lado esquerdo de quem da Rua olha, confronta com o lote 7, da quadra 33, de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, onde mede 25,00 m, daí faz um ângulo reto para fora, medindo mais 25,00 m e confrontando com o lote 7 e 8 da quadra 33, ambos de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, deste ponto faz um ângulo reto para dentro, medindo mais 107,00 m, confrontando com parte do lote 11, e com os lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos da quadra 33, todos de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR; Fechando o perímetro no fundo, confronta com a área verde de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 56,35 m. Terreno de forma irregular com área de 8.530,53 m².

Art. 2º - Consubstanciada a medida a que alude o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso do referido imóvel à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DOM BOSCO, cabendo à entidade o zelo pelo trecho da área verde lindeira.

Art. 3º - A presente Concessão de Direito Real de Uso é procedida com a exclusiva finalidade de instalação da sede social da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DOM BOSCO.

Art. 4º - O imóvel concedido reverterá, automaticamente, ao Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, não for iniciada a construção a que se destina, ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou se ainda, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 7.920 de 11/11/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

L E I Nº 10.571, de 23/05/2011

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO DE PONTA GROSSA - APANPG, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2011 a partir do Projeto de Lei n. 081/2011, de autoria do Valfredo Laco Dzazio, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO DE PONTA GROSSA - APANPG, inscrita no CNPJ. Sob nº 11.656.962/0001-10, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 5.082, de 23/05/2011

Regulamenta o procedimento da SINDICÂNCIA no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos incisos VIII e XV, da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de apuração de fatos lesivos à Administração Pública no âmbito das Secretarias Municipais,

considerando, ainda, que o procedimento da escolha dos membros da Comissão de Sindicância e o procedimento de apuração devem ser uniformes para todos os órgãos municipais, considerando, finalmente, que a Sindicância tem por finalidade apenas averiguar a materialidade e a autoria de irregularidades,

D E C R E T A

Art. 1º - O procedimento da Sindicância em âmbito da Administração Pública Municipal é regulado por este Decreto.

Art. 2º - Todo aquele que tiver conhecimento de atos ou fatos irregulares deve informar aos representantes da Administração Municipal para que sejam tomadas as

providências deste Decreto.

Art. 3º - A instauração de Sindicância visa a apuração de atos ou fatos irregulares e se inicia mediante requerimento devidamente protocolado.

Art. 4º - A Sindicância será realizada por Comissão formada por três empregados efetivos, dos quais um será o Presidente, outro o Secretário e um Membro.

§ 1º - Cabe ao Presidente dirigir os atos da Sindicância e assinar os documentos por ela produzidos em conjunto com o Secretário.

§ 2º - Cabe ao Secretário redigir e executar os atos administrativos da Sindicância.

§ 3º - O membro da Comissão é responsável por acompanhar a produção da prova durante a Sindicância e firmar o Relatório Final juntamente com os demais integrantes.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância será composta exclusivamente por empregados lotados na Secretaria Municipal onde se deu o ato ou fato irregular.

Parágrafo único. Não podem ser indicados para integrar a Comissão os empregados que participaram do ato lesivo, nem os parentes ou amigos íntimos dos envolvidos.

Art. 6º - O pedido de designação da Comissão de Sindicância será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos através de memorando do Secretário da Pasta onde os atos ou fatos ocorreram, o qual conterá:

I. A descrição sucinta do ato ou fato a ser sindicado;

II. Os nomes e a qualificação funcional dos empregados que comporão a Comissão, indicando o Presidente, o Secretário e o Membro.

Art. 7º - São poderes da Comissão de Sindicância:

I. requisitar dos órgãos públicos municipais quaisquer documentos que sejam pertinentes ao objeto da investigação;

II. tomar as declarações dos empregados públicos municipais envolvidos, os quais ficam obrigados a comparecer diante da Comissão quando convocados;

III. solicitar o comparecimento de terceiros diante da comissão e produção das provas que entender viáveis, desde que pertinentes ao objeto da Sindicância.

Art. 8º - A Comissão de Sindicância deve apurar os fatos ou atos ocorridos e indicar a autoria.

Parágrafo único. Não cabe à Comissão de Sindicância qualificar juridicamente as condutas praticadas ou sugerir penalidades.

Art. 9º - O prazo de duração da Comissão de Sindicância é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma única vez por despacho do Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos em pedido formulado pelo Presidente.

Art. 10 - Os documentos da Sindicância serão organizados dentro do protocolo onde foi solicitada a instauração:

I. Termo de Abertura;

II. Despachos;

III. Atas;

IV. Documentos coletados;

V. Relatório Final;

VI. Termo de Encerramento.

Parágrafo único. O Relatório Final deverá resumir os trabalhos da Comissão e apontar os responsáveis pelas irregularidades, sempre que as provas colhidas permitirem.

Art. 11 - Com o Relatório Final os autos da Sindicância serão encaminhados à SMANJ para ciência e posterior remessa à PGM para a apreciação jurídica dos fatos e adoção de medidas que por ventura sejam necessárias.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.084, de 24/05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1340193/2011,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de maio de 2011, ANA CRISTINA DE BARROS BARON, do cargo em comissão de Diretor Adjunto de Promoção em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 24 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.085, de 24/05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 1360008/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - Dar ingresso a servidora ROSANA PIETRAS BARANSK, matrícula nº 201.997, a partir do dia 17 de maio de 2011, ao emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 24 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 272/2011

Data: 06/06/2011

Horário: 08:00 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE (DETECTOR FETAL/ OTOSCOPIO CLINICO/ ESFIGNOMOMETRO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS EM EDITAL.

Valor máximo: R\$ 38.925,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

0802 10 301 55 2 61 449052080000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br/ / www.bll.org.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Ponta Grossa, 23 de Maio de 2011.

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 230/2011

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (*Calçados*) para suprir as necessidades da Gerência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VENCEDOR: NION EMPRESARIAL, COMERCIAL, IMP. EXP. LTDA - EPP

Lote Único: Valor: R\$ 45.998,00 Global da Proposta

Pregoeiro: Jakson Luiz Hilgenberg

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 234/2011

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos - SMGRH.

Vencedor: Angelom Instrumentos Musicais.

LOTE 01 - Valor Total R\$ 3.295,00

Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ala: 51

Resultado Pregão: 180 Proc: 314 Ala: 51

Data do Pregão: 26/04/11 Validade da ATA: 26/05/2011 até 26/05/12

Cod Nome do Fornecedor Telefone Fax

10516 BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA 41 3045 2282 / 2292

lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	54,0	UND	placa de rede 10/100 10Mb/s/MYMAX	10,7800
3	32,0	UND	Pente de memória 1 Gb DDRII/MARKIVISION	41,6500
6	220,0	UND	Mouse óptico com fio/PCTOP	6,4900
7	190,0	UND	teclado ABNT 2/PCTOP	11,8500
11	40,0	UND	HD sata 7200 rpm mínimo 80Gb armazenamento mínimo/SEAGATE	98,9200
13	50,0	UND	placa mãe com vídeo e rede onboard, 4 portas USB e com processador 2.5 GHz (vel.mínima)/AMD	188,9800
15	110,0	UND	Switch de 08 portas 10/ 100 /MIMAX	25,2400

Ala: 52 Pregão: 180 Proc: 314

Data do Pregão: 26/04/11 Validade da ATA: 25/05/11 até 25/05/12

Cod Nome do Fornecedor Telefone Fax

10417 M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA 45 3252 6843 / 8947

lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	12,0	CX	cabo de rede cat 6 / TELCON	296,9999
4	26,0	UNID	Pente de memória 1 Gb DDRIII / KINGSTON	47,2500
5	4,0	UNID	alicate crimpador RJ 45 / FTG	16,3500
8	280,0	UNID	Fonte ATX 400 Wats /MYMAX	27,8300
9	60,0	UNID	Cabo USB 1,5m / MYMAX	3,8499
10	60,0	UNID	filtro de linha 6 saídas / NEWLINK	12,2600
12	50,0	UNID	monitor LCD 17 /ACER	294,0000
14	1.300,0	UNID	conector RJ 45 /FTG	0,1700
16	50,0	UNID	Switch de 16 portas 10/ 100 / MYMAX	60,7500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 114/2011

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolado 1440312/2011.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total R\$
Comercial de Alimentos Irmãos Alves Ltda.	1	1	Café embalado a vácuo pct/c/ 500 gr Alvorada	43.560,00
Valor total por Fornecedor				
			Total	Ordem de Compra
Comercial de Alimentos Irmãos Alves Ltda.	R\$ 43.560,00		quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais	915
Valor total do Processo Licitatório R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais)				
Dotação Orçamentária				
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos	
2170	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	

Fundamento: Conforme art.17, Inciso II da Lei 8666/93

24/05/11 - Odivaldo Alves - Secretário Municipal de Abastecimento

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE Nº115/2011

Objeto - Requisição para aquisição de Material (Vidro 5mm cl 3 kg de massa 80x95)

Orgão Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO		
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
vidro	1,00	60,00	60,00
Fornecedor		Valor Total	
VIDRAÇARIA TERUMA LTDA	60,00		

CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 239/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: LURDES EDVIRGES SANTOS & CIA LTDA ME

OBJETO: uso do módulo nº 48, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 241/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: ROMULO GOBBO ME

OBJETO: uso do módulo nº 80, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 218/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: MARIA IVANI MATIAS PINHEIRO & CIA LTDA

OBJETO: uso do módulo nº 38, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 215/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: MARLI FERNANDES PINHEIRO & CIA LTDA

OBJETO: uso do módulo nº 71, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 219/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: DORALINA EINECK & CIA LTDA

OBJETO: uso do módulo nº 60, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 254/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: NELCI LUIZA LOURENÇO - ME

OBJETO: uso do módulo nº 60, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 221/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: D. W. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

OBJETO: uso do módulo nº 05, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 217/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: J. L. P. COMERCIO DE ARTIGOS PAR VESTUÁRIO LTDA

OBJETO: uso do módulo nº 20, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 225/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: HUK & CARLIN LTDA

OBJETO: uso do módulo nº 41, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 224/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: VANESSA PRISCILLA BITTENCOURT DA SILVA & CIA ME

OBJETO: uso do módulo nº 97, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 253/2011

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: DORVALINA FARIAS & CIA LTDA ME

OBJETO: uso do módulo nº 08, localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie

PRAZO: 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 150/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONVENIADA: APM DA ESCOLA MUNICIPAL CEL. CLÁUDIO GUIMARÃES

OBJETO: Repasse mensal de recursos financeiros para aplicação, exclusivamente, com despesas resultantes da aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, que será feito para a manutenção de atividades fins de atendimento à criança.

VALOR: R\$ 22.500,00

PRAZO: até 31/12/11

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 141/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONVENIADA: APM DA ESCOLA MUNICIPAL WALTER ELIAS

OBJETO: Repasse mensal de recursos financeiros para aplicação, exclusivamente, com despesas resultantes da aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, que será feito para a manutenção de atividades fins de atendimento à criança.

VALOR: R\$ 12.600,00

PRAZO: até 31/12/11

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 03/04/11 a 02/06/11. E o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 02/07/11 a 31/08/11.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 592/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: BAGGIO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 21/08/11 a 20/10/11. E o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 19/11/11 a 18/01/12.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 540.250,29 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0902.1236100761.031/449051, Código Reduzido 1922.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 27/04/2011 a 27/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) , para reposição das peças e R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) , para mão-de-obra, totalizando o valor de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) .

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0802.103020051.2.066/339039 Código Reduzido 3869.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 593/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ALMEIDA W. BRAGA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 21/08/11 a 20/10/11. E o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 19/11/11 a 18/01/12.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula

terceira do instrumento originário, em R\$ 375.212,85 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0902.1236100761.031/449051 Código Reduzido 1922.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 721/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação: "A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Luis Daniel Rodrigues."

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: EVOLUÇÃO ALARMES MONITORADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Mercado da Família Estação – fiscal, Andréia Aparecida de Oliveira; Mercado da Família Uvaranas – fiscal, Amauri Gonçalves Ferreira; Depósito Colonia Dona Luiza – fiscal, Luis Daniel Rodrigues."

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 275/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: BIOMETA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula sexta do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como valor total a importância de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)."

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: CHRESTANI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

OBJETO: fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os equipamentos que compõe a frota da SMOSP.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com desconto de 8% (oito por cento)

PRAZO: 06 (seis) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: pregão nº 168/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

OBJETO: prestação de serviço especializados na desinsetização predial das dependências da SMCT.

VALOR: R\$ 1.145,00 (mil, cento e quarenta e cinco reais)

PRAZO: 15 (quinze) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: pregão nº 216/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: SUPERMERCADO FIEBIG LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (básicos) para atender às necessidades do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira e do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi (Pronto Socorro) da SMS.

VALOR: R\$ 132.858,03 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e três centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 193/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: DÉBORA WOLF

OBJETO: prestação de serviços de instrutora para realização de oficinas técnicas de dança para integrantes de grupos de dança de deficientes físicos e de cultura brasileira.

VALOR: R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) mensais

PRAZO: de 15/04/11 a 15/12/11

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2011

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 009/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário que passará a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIENTE repassará a CONVENIADA, a importância de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso.

1 - Tal repasse estará sujeito alterações complementares respeitando a LDO – Lei de Diretrizes e Orçamento e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como Plano de Aplicação de Recursos.

2 - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 12080824300456.160/335043 Código Reduzido nº 4091 Empenhos nº 003459/2011.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2011-A

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS

OBJETO: repasse de recursos financeiros para garantir a modernização e atualização da sala de informática na Casa do Menor Irmãos Cavanis, buscando assegurar qualidade de atendimento às crianças e adolescentes

VALOR: R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais)

PRAZO: até 31/12/2011

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 010/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO CEPRAF GENY J. S. RIBAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário que passará a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIENTE repassará a CONVENIADA, a importância de R\$ 32.610,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dez reais), de acordo com o cronograma de desembolso.

1 - Tal repasse estará sujeito alterações complementares respeitando a LDO – Lei de Diretrizes e Orçamento e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como Plano de Aplicação de Recursos.

2 - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 12080824300456.160/335043 Código Reduzido nº 4090 Empenhos nº 003683/2011.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2011-A

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO CEPRAF GENY J. S. RIBAS

OBJETO: repasse de recursos financeiros para proporcionar o acesso de crianças e adolescentes surdos e surdos cegos, nas atividades de equoterapia, bem como em visitas domiciliares para possíveis intervenções familiares através da aquisição de um veículo e o pagamento das mensalidades dos atendimentos.

VALOR: R\$ 30.390,00 (trinta mil, trezentos e noventa reais)

PRAZO: até 31/03/2012

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EDITAIS E ATOS RH

COMUNICADO N.º 07

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011

EMPREGOS PÚBLICOS: MÉDICO DA FAMÍLIA

ENFERMEIRO

ENFERMEIRO PLANTONISTA

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a análise da Comissão Examinadora dos Títulos da ITEDES – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social

TORNA PÚBLICO

Que indefere o recurso ao resultado da Prova de Títulos da candidata, GISELE CUZZUOL PEDRINI, nas duas solicitações. Na primeira, com relação ao título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, por não atender ao item 5.40 do edital. Na segunda solicitação, que se refere a inclusão de mais um título, por não atender ao item 5.39 deste mesmo edital de concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 24 de maio de 2011.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

DIVERSOS

A Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, torna público que requereu ao **IAP, ANUÊNCIA**, para o Desmembramento da Quadra 35 do Loteamento Jardim Dom Bosco, para Instalação do Conjunto Habitacional Dom Bosco 01, localizados no Loteamento Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

A Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, torna público que requereu ao **IAP, ANUÊNCIA**, para o Desmembramento da Quadra 36 do Loteamento Jardim Dom Bosco, para Instalação do Conjunto Habitacional Dom Bosco 02, localizados no Loteamento Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL

*TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a inexigibilidade de procedimento licitatório para renovação da assinatura anual do IOB Informações Objetivos Publicações Jurídicas Ltda.

Período: 16/05/2011 à 16/05/2013.

Valor: R\$ 1.945,00 (mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Dot. Orç.: 33.90.39.99.99

Ponta Grossa, em 23 de maio de 2.011.

Vereador **MAURÍCIO SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

* republicado por incorreção

*EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Contratada: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. CNPJ 43.217.850/0001-59

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, II, Lei 8666/93.

Objeto: ASSINATURA BIENAL.

Valor Total: R\$ 1.945,00 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS)

Dot. Orçam: 33.90.39.99.99

Data / Assinatura: 23.05.2011

Vereador **MAURÍCIO SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

* republicado por incorreção

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA: 25/05/2011 SESSÃO ORDINÁRIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR JULIO KÜLLER

PROJETO DE LEI Nº 38/11 – Dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débito do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, pela Secretaria Municipal de Finanças.

DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 66/11 – Altera a redação do parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 7.106, de 10/01/2003.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DOS VEREADORES ALESSANDRO LOZZA DE MORAES E MAURÍCIO SILVA

PROJETO DE LEI Nº 31/11 – Dispõe sobre a concessão de anistia de tributos municipais, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 39/11 – Altera a Lei nº 7.306, de 11/09/2003, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

COSPAPIC - Favorável

DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA

PROJETO DE LEI Nº 79/11 – Promove alterações na Lei nº 6.329, de 16/12/1999, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da inclusa Emenda de Redação

CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

COSPAPIC - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 91/11 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos do orçamento vigente em favor da Associação Esquadrão da Vida de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

CSASE - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 92/11- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos do orçamento vigente em favor da ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

CSASE - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 107/11 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 24 de maio de 2.011.

Ver. **MAURÍCIO SILVA**

Presidente

Ver. **WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO**

1º Secretário

